

CAUTELAR PREPARATÓRIA Nº 0035657-49.2004.8.05.0001- MATÉRIA: MEDIDA PREVENTIVA EVITANDO DESCREDECIMENTO E RETALIAÇÃO- 22ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SALVADOR/BA. (CP-PRO 1429).

HISTÓRICO DO PROCESSO:

Ajuizada medida cautelar contra a SUL AMÉRICA SEGUROS DE SAÚDE S/A objetivando a concessão de ordem judicial que impedisse que a operadora de plano de saúde ré praticasse qualquer ato de descredenciamento ou retaliação contra os associados do sindicato face a suspensão dos atendimentos eletivos adotado pela classe médica em março de 2004, como forma de implantação da CBHPM.

Tendo em vista a inocorrência de atos abusivos e já que a ação possuía um condão preventivo, fora requerido desistência do processo, devidamente homologado pelo Dr. Mário Augusto Albiani. Todavia, em razão da condenação em pagamento de custas e honorários advocatícios interpusemos recurso de apelação. Negado provimento ao Recurso, opusemos Embargos de Declaração que restou improvido mantendo a decisão em todos os termos.

Recentemente, os autos retornaram do Tribunal de Justiça, o qual manteve a Condenação do sindicato ao pagamento honorários e judiciais na quantia custas equivalente a 05 salários mínimos.

Apesar de todas as tentativas recursais, o TJ/BA manteve a condenação. Neste sentido, após a baixa do processo o magistrado determinou o pagamento final das custas e honorários sucumbenciais.

Orientamos o pagamento tão logo que possível, de forma a evitar prosseguimento da execução e bloqueios judiciais.

ULTIMO ANDAMENTO:

Autos conclusos para apreciação do juiz.